



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
16) 3909-0601 <https://www.serrana.sp.leg.br>

EMENDA IMPOSITIVA Nº 10/2024

(EMENDA IMPOSITIVA nº 11/2024, de 12 de novembro de 2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024 – Poder Executivo Municipal)

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2025 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana (Resolução nº 2/2014) e artigo 49, parágrafos 5º e 6º da Lei Orgânica do município de Serrana/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Total à EMENDA IMPOSITIVA nº 11/2024, de 12 de novembro de 2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024 – Poder Executivo Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte Emenda Impositiva:

Art. 1º Fica estabelecida a destinação do montante de **R\$ 280.046,96 (duzentos e oitenta mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, referente às Emendas Impositivas, que será distribuído conforme as disposições a seguir:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao custeio da entidade Casa dos Velhinhos, por meio de subvenção social via Secretaria da Saúde.

II - R\$ 40.023,48 (quarenta mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos), destinados ao custeio do Setor de Vigilância Sanitária, por meio da Secretaria da Saúde.

III - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados ao custeio da Orquestra Municipal de Metais e Percussão de Serrana, por meio da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

IV - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados ao custeio da Secretaria de Assistência Social.

V - R\$ 50.023,48 (cinquenta mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos), destinados ao custeio do DAES (Departamento de Água e Esgoto), por meio da Secretaria de Infraestrutura.

1



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

16) 3909-0601 <https://www.serrana.sp.leg.br>

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2025 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo	
10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

10 – Secretária da Saúde	
10.305 – Vigilância Epidemiológica	
10.305.10.2101-33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 40.023,48 (quarenta mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos)

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
13.392 – Divisão de Cultura	
13.392.9.0009-3.3.90.30	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.90.30 – material de consumo	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

15 – Secretária de da Infraestrutura	
17.512 – Departamento de água e esgoto	
17.512.14.2028-33.90.30	R\$ 50.023,48 (cinquenta mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos)

Anulação	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	R\$ 280.046,96 (duzentos e oitenta mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

16) 3909-0601 <https://www.serrana.sp.leg.br>

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

20 de dezembro de 2024.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Site da Câmara e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Serrana/SP.